

110^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL

Av. Santos Dumont, s/n.º, Parque Santana, Magé-RJ, tel3655-7857 e-mail:pj.vilainhomirim.secretaria@mprj.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL № 03/2020 MPRJ 2020.00411678

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;



Av. Santos Dumont, s/n.º, Parque Santana, Magé-RJ, tel3655-7857 e-mail:pj.vilainhomirim.secretaria@mprj.mp.br

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que o disposto na Resolução GPGJ n. 2.331/2020, que disciplinou o Procedimento Preparatório Eleitoral no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

| CONSIDERANDO a notícia nº 4653.6.2020 encaminhada por meio eletrônico pelo |
|---|
| Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais, na qual relata que " NO |
| BAIRRO MENCIONADO, NA CÂMARA E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, OCORREM CRIMES DE FRAUDE |
| EM LICITAÇÕES E CORRUPÇÃO, |
| DENTRE OS CRIMES, OCORRERAM USO INDEVIDO DA MÁQUINA PÚBLICA, COMPRA |
| IRREGULAR DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÃO IRREGULAR EM SANTA DALIA, COM USO DE MÁQUINAS PARA |
| LOTEAR A ÁREA. DIVERSOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ TRABALHARAM NESSAS |
| CONSTRUÇÕES AS OBRAS OCORRERAM COM OS |
| MATERIAIS E RECURSOS DESVIADOS DA PREFEITURA. SÓ DE BLINDEX, OS ENVOLVIDOS GASTARAM R\$ |
| 90.000,00 DE DINHEIRO PÚBLICO. |
| M TROCA DE APOIO DE VOTOS PARA A PRÓXIMA ELEIÇÃO, PAGANDO VALORES ENTRE R\$ |
| 500,00 E R\$ 5.000,00 PARA PESSOAS TRABALHAREM EM SUA CAMPANHA, DE ACORDO COM O CABO |
| ELEITORAL. OS CABOS ELEITORAIS QUE FAZEM PARTE DE SUA LISTA |
| '. TODO O DINHEIRO USADO |
| NA CAMPANHA VEM DAS FRAUDES COMETIDAS NA PREFEITURA. |



Av. Santos Dumont, s/n.º, Parque Santana, Magé-RJ, tel3655-7857 e-mail:pj.vilainhomirim.secretaria@mprj.mp.br

| | RA, QUE ERAM U | SADOS | NA I | LUMINAÇÃO PÚL | BLICA |
|------------------------------------|---------------------------|-------|------|-------------------|-------|
| E ATUALMENTE SÃO AGREGADOS NA SECR | RETARIA DE MEIO AMBIENTE. | UM DE | SSES | S CAMINHÕES PO | วรรบเ |
| COMO MOTORISTA | | E | os | PAGAMENTOS | DOS |
| MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES | NUNCA ATRASAM.". | | | | |

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, com atribuição para atuar perante a 110ª Zona Eleitoral, do Município de Magé, instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na Ouvidoria.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria as seguintes diligências:

- 1- ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para ciência e registros, na forma do art. 3º, inciso IV, c/c art. 5º, parágrafo 1º, da Resolução n. 2.331/2020;
- 2- Seja autuado e registrado o presente Procedimento Preparatório Eleitoral com as anotações em Livro Próprio, na forma do art. 3º, parágrafo único, da Resolução n. 2.331/2020, observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 21, de 13 de março de 2020 e Resolução Conjunta GPGJ/CGMP Nº 23, de 22 de março de 2020;



Av. Santos Dumont, s/n.º, Parque Santana, Magé-RJ, tel3655-7857 e-mail:pj.vilainhomirim.secretaria@mprj.mp.br

- 3- Sejam realizadas as diligências devidas no sistema MPG, observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 21, de 13 de março de 2020 e Resolução Conjunta GPGJ/CGMP Nº 23, de 22 de março de 2020;
- 4- Designo os servidores lotados na secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Vila Inhomirim para secretariarem o feito, até o final de minha acumulação (30 de junho de 2020), devendo, posteriormente, encaminhar o feito à Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Vila Inhomirim, eis que a Titular da 110ª Promotoria de Justiça Eleitoral é a Titular do referido órgão;
- por meio eletrônico (meioambiente@mage.rj.gov.br), para esclarecer possui dois caminhões que prestam serviço a essa secretaria e, em caso positivo, qual o valor do aluguel mensal, bem como o nome e a qualificação do referido motorista do caminhão, cuja resposta deverá ser enviada por escrito, por meio eletrônico a saber: 1pjvin@mprj.mp.br, no prazo de cinco dias;
- 6- Notifique-se por meio eletrônico, (



Av. Santos Dumont, s/n.º, Parque Santana, Magé-RJ, tel3655-7857 e-mail:pj.vilainhomirim.secretaria@mprj.mp.br

meio eletrônico a saber no prazo de cinco dias; Instrua-se com cópia deste Portaria e da denúncia.

7- Expeça-se ofício ao Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Magé com cópia da presente portaria e da denúncia para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis.

Magé, 26 de junho de 2020

Assinado eletronicamente ELKE SCHLESINGER R. V. DE ARAÚJO Promotor de Justiça – mat. 2295 (acumulação junho de 2020)

ELKE SCHLESINGER
ROYO VISCONTI DE
ARAUJO:021629167
ARAUJO:021629067
ARAUJO:02162916746
Dados: 2020.06.26

15:21:53 -03'00'